

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**Processo nº 9.898/2021**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS NAS DIFERENTES LINGUAGENS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAIRIPORÃ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, com observância das metas previstas no Plano Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 397/2016, visando a realização de oficinas de formação e vivência cultural e artística no Município de MAIRIPORÃ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços como arte-educadores, nas áreas de iniciação, difusão, formação e mediação cultural.

1.2. As oficinas serão realizadas, preferencialmente, em modalidade presencial; no entanto, poderão ser alteradas para modalidade virtual, em atendimento às medidas de distanciamento determinadas pelo Plano São Paulo.

1.3 Faz parte deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Edital arte-educadores maiores de 18 anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã), interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades artísticas, conforme o disposto no quadro abaixo:

<b>Audiovisual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criação e Formatação de Roteiro</li> <li>- Direção</li> <li>- Atuação</li> <li>- Gravação, Edição e Montagem</li> <li>- Stop Motion</li> <li>- Produção Audiovisual</li> </ul>
<b>Artes Cênicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artes circenses (malabares, acrobacias, aéreos, trampolins, clown etc.)</li> <li>- Dramaturgia</li> <li>- Teatro e Performance</li> <li>- Cenografia, Figurinos e Adereços</li> <li>- Dança (diferentes modalidades – o candidato deverá indicar a principal no projeto, para fins de classificação)</li> <li>- Iluminação e Sonoplastia</li> </ul>
<b>Artes Visuais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Artes aplicadas (criação de objetos, de peças e/ou construções úteis no mobiliário ou na decoração, usando da madeira, cerâmica, vidro, ferro etc...)</li> <li>- Artesanato</li> <li>- Confecção de bonecos e máscaras</li> <li>- Produção de Quadrinhos</li> <li>- Técnicas e Práticas de Pintura</li> <li>- Técnicas e Práticas de Desenho</li> <li>- Técnicas e Práticas de Escultura e Modelagem</li> <li>- Técnicas e Práticas em Gravura</li> <li>- Estamparia, Serigrafia e etc.</li> <li>- Linguagem Fotográfica</li> </ul>
<b>Artes Urbanas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Linguagens da Cultura Hip-Hop: Dança, MC, Graffiti e DJ</li> <li>- Sensibilização humana e artística de espaços</li> </ul>
<b>Estudos culturais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudos culturais (aspectos da cultura afro, indígena, de paz, teorias da cultura etc.)</li> <li>- Estudos da história da arte</li> </ul>
<b>Literatura e Linguagens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mediação e Fruição do Texto poético</li> <li>- Mediação e Fruição do Texto em prosa</li> <li>- Formação de Contadores de Histórias</li> <li>- Transformação e Produção de espaços de leitura</li> </ul>
<b>Memória e Patrimônio Material e Imaterial</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Memória Escrita</li> <li>- Memória Oral</li> <li>- Patrimônio Arquitetônico Cultural</li> <li>- Patrimônio Histórico</li> <li>- História, Preservação e Documentação</li> <li>- Técnicas e Práticas de Restauração de obras de arte</li> </ul>
<b>Música</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Teoria Musical</li> <li>- Musicalização Infantil e Infanto-juvenil</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino de instrumento de cordas dedilhadas (Violão Popular, Viola Caipira, Cavaquinho e/ou Violão)</li> <li>- Ensino de instrumentos de cordas friccionadas (Contrabaixo, Violoncelo, Viola e Violino)</li> <li>- Piano e Teclado</li> <li>- Instrumento de sopro</li> <li>- Instrumento de sopro com palheta</li> <li>- Canto Coral e Canto Popular</li> <li>- Lutheria</li> <li>- Tambores e Percussão</li> </ul>
<b>Produção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de Projetos Culturais</li> <li>- Gestão de projetos culturais</li> <li>- Produção Executiva</li> <li>- Assistente de Produção</li> </ul>
<b>Oficinas e vivências livres</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Saberes e fazeres</li> <li>- Culinária</li> <li>- Atividades para público Infantil, Juvenil, Feminino e Outros...</li> </ul>

2.1.1. Para todas as modalidades acima descritas, também serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados, tais como: melhor idade, primeira infância, além dos atendidos pela APAE, CRAS, CREAS e CAPS do município, em aulas que ocorrerão nos espaços determinados pela Unidade de Gestão de Cultura e Secretarias parceiras, a fim de fortalecer as ações de transversalidade previstas no Plano Municipal de Cultura.

2.1.2. Poderão ser apresentadas propostas de oficinas nas modalidades descritas direcionadas à ocupação e realização de atividades de formação e vivência artística e cultural, nos seguintes equipamentos e espaços públicos e comunitários:

- Unidade de Gestão de Cultura situada no Clube de Campo Mairiporã;
- Bibliotecas Municipais – Unidade Centro e Unidade Terra Preta;
- Auditório Fabio Taneno – Centro Educacional de Mairiporã;
- CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Fernão Dias;
- Unidades do CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;
- Centros de Referência de Assistência Social;
- Casa do Turista e Artesão – Centro;
- Unidades Escolares;
- Ambiente Web – em caso de atividades executadas via internet;
- Bases Comunitárias e Pontos de Cultura de entidades e grupos sociais organizados;
- Entre outros.

2.1.3. Também serão aceitas propostas de oficinas em nível iniciante, intermediário e avançado, caso seja de interesse do arte-educador.

2.2. Os módulos de oficinas caracterizam-se por uma sequência de encontros regulares com grupos de trabalho, com **duração mínima de 1 (uma) hora por encontro.**

2.3. Os planos de trabalho devem apresentar propostas para **ciclos de no mínimo 2 (dois) meses, prevendo encontros semanais regulares.**

2.4. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação cultural, a Administração Municipal poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo de uma oficina, a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo arte-educador.

2.5. Para fins deste Edital considera-se arte-educador, a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios:

a) Possuir diploma de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Curso Sequencial de nível superior nas áreas de Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música, Fotografia, Cinema ou Audiovisual;

b) Possuir registro de Artista junto à Delegacia Regional do Trabalho;

c) Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação cultural em uma ou mais de uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital;

d) Comprovar a condução e/ou oferta de oficinas em uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital em ações e políticas de Educação e Cultura promovidas por instituições públicas ou privadas nos últimos 2 (dois) anos;

e) Comprovar notório saber.

Parágrafo único: Entende-se como notório saber, o profissional que não cursou o Curso Superior de Artes, porém, ao levar-se em conta suas experiências profissionais anteriores, é possível atestar conhecimento suficiente para que possa compartilhar o ensinamento específico de sua proposta de trabalho.

2.6. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários da Secretaria de Cultura, assim como os demais funcionários dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período entre 29 de junho e 20 de julho de 2021, pelo site <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>.

3.2. A inscrição do candidato interessado implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos dos formulários online (conforme ANEXO I) e juntar a seguinte documentação:

a) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);

- b) Cópia do cartão do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- e) Currículo breve, com comprovante(s) de que atende ao menos um dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.5.

3.4. As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar até 03 (três) propostas de trabalho, de acordo com seu interesse nas modalidades artístico culturais estabelecidas neste edital.

3.6. A lista com as inscrições apresentadas será publicada no site da Prefeitura de Mairiporã em até 05 dias úteis após o término das inscrições

#### **4. DAS FASES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

4.1 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação**, será designada pelo Prefeito do Município de Mairiporã, por meio de Portaria própria, e será composta por 05 (Cinco) Servidores da Prefeitura Municipal, sendo: 02 (Dois) Servidores(as) da Unidade de Gestão de Cultura; 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Educação e Cultura; 01 (Um) Servidor(a) das Unidades do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial; e, 01 (Um) Servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4.
- II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados.
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

4.3 Cabe à Unidade de Gestão de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento.
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III. Receber os pedido de inscrição dos proponentes.
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

4.4 A **Comissão de Credenciamento e Habilitação** analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios: de 0 (zero) a 100 (cem) conforme peso de 30 e 20;

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
a) Experiência profissional do proponente na área de interesse do	30

credenciamento	
b) Viabilidade técnica para execução da proposta	30
c) Potencial de interesse e adesão do público	20
d) Compatibilidade e consonância com as atividades	20

4.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.6 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados, até 10 (dez) dias corridos após o período de avaliação das propostas.

4.8 As propostas CREDENCIADAS E HABILITADAS pelo presente chamamento, terão validade para CONTRATAÇÃO até 31 de dezembro de 2021.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

5.2. A Prefeitura de Mairiporã convocará os credenciados habilitados para contratação, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

5.3. Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, para a CONTRATAÇÃO, será observada a pontuação total obtida conforme critérios previstos no “item 4.4”, respeitando a ordem de classificação.

5.4. No momento da contratação, a Unidade de Gestão de Cultura definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

5.5. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 10 dias corridos após a data de convocação feita pela Unidade de Gestão de Cultura, para apresentar-se com a documentação abaixo completa:

- a) Cópia comum do RG acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- b) Cópia comum do CPF acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Cópia comum do PIS/PASEP/NIT acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- e) Cópia comum da Inscrição Municipal de Autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS, conforme Lei Municipal.
- f) Comprovante de Conta-Corrente, em nome/CPF do credenciado.

g) Cópia Comum da Inscrição Municipal, se pessoa jurídica, bem como toda a documentação prevista no artigo 28 e 29 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5.6. O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais não geram o direito à contratação pelo município.

5.7. No momento da contratação os credenciados deverão assinar o termo de conduta, o qual disporá sobre as regras a serem cumpridas pelos credenciados durante a vigência do contrato.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os arte-educadores contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por hora de atividade realizada.

6.2. O valor estipulado no item 6.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 15 dias úteis após a comprovação da execução dos serviços, mediante entrega de relatórios pelo contratado e confirmação pela Unidade de Gestão de Cultura.

6.4. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **13 392 3005 2100** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00) ou
- **13 392 3008 2222** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00).

6.4. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.5. Em caso de o contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias do início da execução do projeto, ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6.6. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente a Unidade de Gestão de Cultura, de que pretende deixar o projeto antes de seu término.

6.7. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.5 deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O arte-educador contratado deverá, obrigatoriamente, comparecer a uma reunião preparatória, que será remunerada pela carga horária, antes do início das aulas, na qual serão estabelecidos os protocolos de ação em casos que requeiram assistência médica e/ou social.

7.2. A Unidade de Gestão de Cultura se responsabiliza pelo oferecimento, dentro de suas possibilidades orçamentárias, dos materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas, assim como disponibiliza seus equipamentos e instrumentos próprios.

7.3. A Unidade de Gestão de Cultura poderá propor ao arte-educador a integração da atividade ministrada em Mostra Cultural do Município.

7.4. A Secretaria de Educação e Cultura por meio da Unidade de Gestão de Cultura, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

7.5. Nenhuma atividade de formação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

7.6. O credenciamento permite à Unidade de Gestão de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

7.7. É facultada à Unidade de Gestão de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo. As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

7.8. A Unidade de Gestão de Cultura se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

7.9. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica [www.mairipora.sp.gov.br/cultura](http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura).

#### Chamamento Público Nº XX/2021

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES (disponível em <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>)

Nome do Projeto \*

Nome do proponente \*

Documento de identidade com foto \* (upload)

CPF \*

Cartão do CPF \*

Endereço \*

Comprovante de residência \*

Anexo II \* (upload de declaração de não vínculo)

Modalidade da proposta \* (múltipla escolha) -

Artes Cênicas
Artes Plásticas e Visuais
Artes Urbanas
Estudos culturais
Literatura e Linguagens
Memória e Patrimônio Material e Imaterial
Música
Produção
Outros

CASO TENHA MARCADO A OPÇÃO “OUTROS” NA MODALIDADE DA PROPOSTA, INFORME QUAL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA** \* (Apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento).

**OBJETIVO DA PROPOSTA** \* (Apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta - iniciação ou aprofundamento).

**Justificativa** \* (Apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população mairiporanense).

**Público-alvo** \* (Relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados).

**Necessidades técnicas da proposta** \* Apresentar quais são as necessidades da proposta, sobretudo:

- a) qual o espaço necessário
- b) que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Mairiporã
- c) que materiais o oficineiro garantirá
- d) haverá necessidade de transporte para alguma ação
- e) haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar)

**CARGA HORÁRIA TOTAL E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** \* (Apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e o cronograma das atividades.)

**Currículo breve do proponente** \* (Anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como arte-educador na área da proposta apresentada).

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE**

*(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público XX/2021, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e também não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome a Assinatura

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INSTRUMENTO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.163/0001-50, com sede na Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, WALID ALI HAMID, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Física, com endereço à XXXXXXXXXXX, Nº XXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF. Nº XXX.XXX.XXX-XX denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação para Ministar Oficina de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cumprindo carga horária de xxx (xxxxxxxx) horas, por x (xis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total deste termo de contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo que deverá ser pago R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) por hora/aula dada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao CONTRATADO, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, com a devida apresentação do recibo, devidamente conferido, vistado e laudado pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-FIPE, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para adimplimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes do valor do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das dotações orçamentárias:

- **13 392 3005 2100** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00) ou
- **13 392 3008 2222** (elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A correta e integral execução do serviço; e
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pelo art. 25 e seus Incisos da Lei Federal Nº 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicados somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia de falta injustificada, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59 - Parágrafo Único e 65 - Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.6. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79 - inciso I e 80 da citada Lei.

7.7. Será responsável pelo recebimento desse objeto e pela fiscalização técnica do contrato o responsável pelo Órgão Gestor de Cultura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Mairiporã, ainda que exista outro mais privilegiado.

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mairiporã, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

---

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.